



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 118 /2000

DE 22 DE DEZEMBRO DE 2000.

**"AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL A
ABRIR CRÉDITOS
SUPLEMENTARES, PARA OS FINS
QUE MENCIONA, EM CARÁTER
DE URGÊNCIA."**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS, ESTADO
DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a
Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir
Créditos Suplementares, ao Orçamento do Município do Exercício corrente do total
das despesas fixadas pela Lei nº 99/99, de 13/12/99, a fim de atender as seguintes
dotações:

– Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos

– Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares

- **Suplementar – 02.04.08.42.188.1.005-411000-000 R\$ 5.000,00**

Suplementando um Total de R\$ 5.000,00

Art. 2º - Os Créditos Suplementares abertos com base no Art. 1º desta
Lei, serão cobertos com recursos previstos no Artigo 43 da Lei 4.320 de 17/03/64,
anulando na Prefeitura de Alcinópolis as seguintes dotações:

– Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto

– Manutenção da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto

- **Anular – 02.04.08.42.021.2.011-325400-000 R\$ 2.470,00**

– Encargos Gerais do Município

– Administração dos Recursos Humanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

– **Anular -02.09.03.07.021.2.030.3111-000 R\$ 2.530,00**

Anulando um Total de R\$ 5.000,00

Art. 3º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, ao Orçamento do Legislativo do Exercício corrente do total das despesas fixadas pela Lei nº 99/99, a fim de atender a seguinte dotação:

- Câmara Municipal

- Coordenação das atividades legislativas

- Suplementar - 01.01.01.01.001.1.003-3132.00.00 R\$ 9.000,00

Parágrafo Único - O crédito suplementar aberto com base no artigo supra, será coberto com recursos previsto no artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17/03/64, anulando a seguinte dotação:

- Encargos Gerais do Município

- Administração dos Recursos Humanos

- Anular - 02.09.03.07.021.2.030.3111-00 R\$ 9.000,00

Anulando um total de R\$ 9.000,00

Alcinópolis-MS, 22 de Dezembro de 2.000


ADEMAR TRELHA
Prefeito Municipal